



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL**



Vitória, 06 de novembro de 2019.

À: Chefe do Departamento de Administração (DADM/CCJE/UFES)
Profa. Dra. Flávia Setubal

Encaminhamos a V. S.^a, em anexo, o Edital de Convocação e as Normas para Escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração para apreciação da Câmara Departamental de Administração.

Sugerimos as seguintes datas para instalação e execução do processo:

- 05/11/19 a 06/11/19:** Reunião virtual para aprovação da Comissão e as regras do processo eleitoral **(das 14:00 do dia 05/11 às 12:00 do dia 06/11)**
- 06/11/19:** Divulgação do edital
- 08/11/19:** Inscrição de chapas **(das 08h00 às 12h00 - SUD)**
- 12/11/19:** Eleição **(das 10h30 às 11h00 – Salão Rosa)**
- 12/11/19:** Apuração, divulgação do resultado da eleição e reunião do DADM **(às 11h00 – Salão Rosa)**

COMISSÃO ELEITORAL

<p>Prof. Dr. Anderson Soncini Pelissari Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES</p>	<p>Profa. Dra. Glicia Vieira dos Santos Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES</p>
--	--



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo (DADM/CCJE/UFES), decidiu em reunião de Departamento do dia **06/11/2019**, realizar a consulta para Chefe e Subchefe do Departamento de Administração. Sendo assim, o presente Edital tem o objetivo de fixar os critérios e as datas para a efetivação do processo eleitoral.

1. DOS CRITÉRIOS

Os critérios para consulta do Chefe e Subchefe do Departamento de Administração foram os mesmos utilizados na última eleição (realizada em 2017) e homologados pela Câmara Departamental de Administração, em reunião virtual realizada no dia **06/11/2019, às 12h00**, e encontram-se anexados ao presente Edital.

2. DAS DATAS

2.1. Inscrições das chapas

A inscrição das chapas deverá ser feita na Secretaria Unificada de Departamentos (SUD), no CCJE, até o dia **08 de novembro de 2019, 6ª. feira, das 08h00 às 12h00**.

Somente serão permitidas inscrições com chapas completas (Chefe e Subchefe) e Plano de Trabalho.

2.2. Termo de concordância

Os candidatos, ao se inscreverem, assinarão um Termo de Concordância com as Normas Eleitorais constantes do presente Edital.

2.3. Debate entre os candidatos

Caso haja mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral poderá organizar um debate com a presença dos candidatos inscritos.

2.4. Consulta

A consulta para Chefe e Subchefe do Departamento será realizada no dia **12 de novembro de 2019, 3ª. feira, das 10h30 às 11h00, no Salão Rosa**.

2.5. Apuração dos resultados:

A apuração dos resultados terá início imediatamente após o encerramento da consulta, atuando a Comissão Eleitoral como Junta Apuradora. Os resultados serão divulgados e homologados em reunião que seguirá, imediatamente após a apuração dos votos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Anderson Soncini Pelissari Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES	Profa. Dra. Glicia Vieira dos Santos Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES
--	--



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL**



NORMAS PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO PROCESSO DE CONSULTA

- a) O Colégio Consultivo será constituído por:
- a.1) Todos os membros do Corpo Docente (inclusive os participantes do Programa Institucional de Capacitação Docente), lotados no Departamento de Administração (DADM/CCJEUFES), exceto os que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de órgão fora da UFES e inativos;
- a.2) Todos os representantes discentes, alunos regulares de graduação em Administração, matriculados no período letivo da consulta, com direito a assento e voto na Câmara Departamental de Administração.
- b) Cada votante só poderá votar em uma única chapa inscrita para concorrer à consulta.
- c) Não será permitida nenhuma forma de representação no ato de votar, devendo todos os votantes apresentar documento de identidade com foto.
- d) Serão considerados nulos todos os votos dados de forma diferente daquele previsto no item b, ou que contiverem qualquer tipo de manifestação escrita.
- e) Haverá uma única urna localizada na **Salão Rosa, no dia 12 de novembro de 2019, 3ª. feira, das 10h30 às 11h00**. Junto à urna haverá a listagem dos votantes.
- f) Não haverá diferenciação de peso dos votos, tendo cada voto o mesmo peso, independentemente de ser de professor ou representante discente.
- g) Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- h) A votação ocorrerá em um único dia, preferencialmente, trinta (30) minutos antes do início da Reunião Ordinária ou Extraordinária do Departamento de Administração.

2. DAS CANDIDATURAS

- a) Estão aptos a se candidatar todos os membros do Corpo Docente (inclusive os participantes do Programa Institucional de Capacitação Docente), lotados no Departamento de Administração, exceto os que estiverem em licença sem vencimentos, à disposição de órgão fora da UFES, ou com contrato provisório, e inativos.
- b) Só poderão ser votadas as chapas inscritas dentro do prazo estritamente estabelecido. Não serão aceitas inscrições fora desse horário.
- c) Só serão aceitas as inscrições feitas pelos próprios candidatos ou através de procuração, nos termos da lei.
- d) A inscrição das chapas deverá ser feita na Secretaria Unificada de Departamentos (SUD), até o dia **08 de novembro de 2019, 6ª. feira, no horário das 08h00 às 12h00**. Só serão permitidas inscrições com chapas completas (Chefe e Subchefe) e Plano de Trabalho.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- a) A Comissão Eleitoral será constituída por 02 (dois) representantes dos professores.
- b) A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, nas seguintes etapas:
 - b.1) Convocando a consulta, através de edital, que deverá ser encaminhado por email aos docentes e representantes discentes e afixado nas dependências utilizadas pelo Curso de Administração, e no qual deverá constar: prazo e local de inscrição dos candidatos, data e local de realização e apuração da eleição e o que mais a Comissão Eleitoral julgar necessário, mediante aprovação prévia em reunião de Departamento;
 - b.2) Processando as inscrições dos candidatos;
 - b.3) Providenciando as cédulas e as urnas;
 - b.4) Nomeando os mesários, caso seja necessário;
 - b.5) Procedendo à apuração dos votos e à divulgação dos resultados.
- c) A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata da eleição que será assinada por seus membros.
- d) Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.
- e) Caso haja mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral poderá organizar um debate com a presença dos candidatos inscritos.

4. DA CONSULTA

- a) A votação será realizada, preferencialmente, trinta (30) minutos antes de Reunião Ordinária ou Extraordinária do Departamento de Administração, na data constante do Edital de Convocação.
- b) A votação será feita em cédula única, padronizada e rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.
- c) Em caso de empate, a escolha recairá sobre o candidato que tiver mais tempo de exercício de magistério na UFES.
- d) Cada chapa poderá indicar até dois fiscais que serão credenciados pela Comissão Eleitoral.
- e) As chapas serão listadas na cédula na ordem alfabética do primeiro nome do candidato a Chefe.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) **Às 11h00, do dia 12 de novembro de 2019, 3ª. feira**, será encerrada a votação e se procederá à apuração.
- b) A Comissão Eleitoral atuará como Junta Apuradora.
- c) Após a conferência do número de votos e votantes, a votação de cada chapa será apurada.
- d) Os resultados serão divulgados imediatamente após a apuração.
- e) A ata lavrada pela Comissão Eleitoral será encaminhada ao Chefe do Departamento de Administração, que tomará as providências necessárias à homologação regimental da chapa eleita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Anderson Soncini Pelissari Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES	Profa. Dra. Glicia Vieira dos Santos Membro da Comissão DADM/CCJE/UFES
---	---